



Ofício nº : 21/2024/4ªSECEX

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA

DIRETOR-PRESIDENTE DO MTPREV

Cuiabá – MT

ASSUNTO : Solicitação complementar de informações e documentos para instrução das contas de gestão do exercício de 2023.

Prezado Gestor do RPPS,

O Tribunal de Contas de Mato Grosso desenvolve a atividade de avaliação da gestão dos RPPS, e o Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Previdência foi selecionado para a respectiva análise, exercício de 2023.

Desse modo, a fim de proporcionar a execução da referida atividade, a 4º Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição constitucional do TCE-MT, bem como daquelas que lhe são conferidas pelo art.1º da Lei Complementar nº 269/2007, solicita o envio, até 24.09.2024, dos documentos e informações complementares listados a seguir:

1) Informar as providências sobre as determinações constantes do Acórdão nº 191/2021 – TP, referente às Contas Anuais de Gestão, exercício de 2018, processo nº 15952/2019:

(...)

II) determinar à atual gestão da MTPREV, à Gerência de Contabilidade e ao atuário responsável que, em conjunto, atentem para as normas contábeis estabelecidas para as entidades previdenciárias, objetivando evitar a reincidência de divergências que comprometam a fidedignidade dos





demonstrativos e a validade das informações prestadas em ativo garantidor, observando as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público;

III) determinar ao Conselho Previdenciário da MTPREV (vinculado ao Governo do Estado), para fins de cumprimento do artigo 40, § 20, da Constituição República, que proceda a efetivação da unicidade da unidade gestora da MTPREV, instituindo normas de segurança da informação e implantando um módulo específico, automatizado e concentrado na MTPREV de arrecadação de contribuições previdenciárias e de gestão (gerenciamento e coordenação) do processamento da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, bem como que apresente, **dentro do prazo de 60 dias**, um cronograma de atividades a serem executadas com vistas ao cumprimento desta determinação;

IV) determinar à atual gestão da MTPREV que:

1) elabore e apresente a este Tribunal, **no prazo de 60 dias**, um plano de ação incluindo responsabilidades e metas com cronogramas legítimos, que sirva de diretriz para:

1.1) a implantação de um sistema de transferência de dados (funcionais e pessoais e financeiros) informatizado, seguro e íntegro, proporcionando, assim, a elaboração de relatórios de vida funcional confiáveis;

1.2) a regularização da forma de cálculo do benefício de pensão a dependente de servidor falecido, nos termos do artigo 40, § 7º, I e II, e § 8º, da Constituição da República e da Orientação Normativa nº 02/2009, do MPS; e,

1.3) a normatização das atividades fins da MTPREV, por meio de Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, em cumprimento ao artigo 5º da Resolução Normativa nº 01/2007, deste Tribunal;

2) **no prazo de 90 dias**, contados a partir da data de publicação desta decisão, que:

2.1) implante de forma efetiva as atividades da Unidade Setorial de Controle Interno –UNISECI, previstas no artigo 10 do Regimento Interno da MTPREV, conforme comando constitucional (artigo 74 da CF/88), bem como que elabore as instruções normativas e os manuais de orientação; e,

2.2) atualize os campos em branco, incompletos ou inconsistentes da base cadastral dos aposentados e pensionistas, assim como adote providências





junto aos Poderes e órgãos vinculados ao RPPS-MT para que promovam as atualizações e correções da base de dados dos servidores ativos;

V) recomendar à atual gestão que disponibilize no Portal Transparência da MTPREV todas as informações exigidas pelo artigo 3º, V e VIII, da Portaria nº 519/2011 do MPS e na Lei nº 12.527/2011, bem como os demais documentos e informações acerca da gestão dos recursos do RPPS-MT;

2) Encaminhar o lotacionograma (efetivos, comissionados, estagiários, contratos temporários, terceirados etc.), evidenciando o quantitativo dos cargos criados e efetivamente ocupados pelos profissionais da MTPREV; e

3) Regimento Interno do MTPREV (atualizado).

Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser enviadas para o seguinte e-mail: kellys@tce.mt.gov.br e andresa@tce.mt.gov.br.

As informações devem ser encaminhadas via protocolo virtual (Portal das Unidades Gestoras -PUG TCE/MT), aos cuidados da 4ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, sendo que serão juntadas ao processo de Contas Anuais de Gestão do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso (**180.426-0/2024**).

Vale lembrar que o **prazo final** para o envio das informações/documentos relacionados é de **7 (sete) dias** a contar da data do recebimento do presente ofício.

Ressalta-se que o não atendimento desta notificação no prazo assinalado, sem justificativa devidamente fundamentada, poderá implicar penalidades, conforme a previsão contida no art. 2º da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007.

Atenciosamente.

(assinatura digital)¹

Jesse Maziero Pinheiro

Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

